

| FL | RUBRICA |
|------|-----------|
| DEPT | O COMPRAS |

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2017 - PROCESSO Nº 22.344/2016.

I - PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, inscrito no CNPJ sob nº. 27.167.410/0001-88, com sede da prefeitura à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, CEP 29.900-192, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GUERINO LUIZ ZANON, brasileiro, casado, portador do CPF nº 557.764.697-91, Carteira de Identidade n° 298.261-SSP, doravante denominado CONSORCIADO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 1483/1991, inscrito no CNPJ sob o nº 10.414.835/0001-41, com endereço na Rua Governador Bley, S/N, no antigo Hospital Talma - Colina - CEP: 29900-000, Linhares - ES, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o senhor VALDIR MASSUCATTI, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) nº 576.519.737-04 e C.I. 767.615 SSP/ES, residente e domiciliado Avenida Cachoeiro de Itapemirim, 2560, apto 101, Bairro Shell, Linhares/ES, CEP: 29.901-612, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua Quintino Loureiro, nº 100, Centro, nesta cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Marozzi Zanotti, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 979.396.177-53, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE, e pelas clausulas e condições abaixo descritas.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público:
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CT FMS 06/2017

GUERINO LUIZ
ZANON:55776469791

Digitally opiniol by GUHRNO LUZ ZANON 55776469791 DN: HER, HHC7 Breat, Surfacerstrate da Recelta Federa do Breat I FRR, sur-BFR en (FR A3, sur-BRR BUANCIO; sur-AR CND, cm-GUERNO LUZ ZANON 55776468791 Date 2017 02 Nr 11 24:11-02/00* VALDIR
MASSUCATTI:57651973704

Digitally signard by VALDRI MASSUCATTIS 766 167 1704
DNI CHR, on ICP shoots, our Secretario de Receita Fradroid de
Brasil - PE, con PE a - CPF A3, con MASSC, our AR SIC,
con VALDRI MASSUCATTIS 765 167 3104
Debt. 2017 02:14

Rua Governador Bley, S/N, no antigo Hospital Talma – Colina, CEP: 29900-000, LINHARES – ES INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 10.414.835/0001-41 / TEL: 027 3372-2100 SITE: WWW.LINHARES.ES.GOV.BR Documento assinado digitalmente. Conferência em http://www.linhares.es.gov.br Portal da Transparência.



| FL | RUBRICA |
|-----|------------|
| DEP | TO COMPRAS |

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO:
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- d) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

GUERINO LUIZ

Don the superative (offered) 1167, 244006 33/17/1662 29

CANON:557764669791

Don't be superative (offered) 1167, 244006 33/17/1662 29

CONSTRUCTION OF THE SUPERATIVE AND ASSESSED ASSESSED

2

CT FMS 06/2017





| FL | RUBRICA |
|------|-----------|
| DEPT | O COMPRAS |

IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro - O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva-ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundo Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I, II, III.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

08 - Fundo Municipal de Saúde.

08.01.10.302.0967.2.060 - Participação em Consórcio Polinorte.

31.71.70.00000 - Rateio pela participação em consórcios públicos.

Fonte de recurso: 1201 - Recursos próprios - Saúde

Ficha: 154

08.01.10.302.0967.2.060 - Participação em Consórcio Polinorte. 33.71.70.00000 - Rateio pela participação em consórcios públicos.

Fonte de recurso: 1203 - Recursos do SUS

Ficha: 155

08.01.10.302.0967.2.060 - Participação em Consórcio Polinorte. 33.71.70.00000 - Rateio pela participação em consórcios públicos.

Fonte de recurso: 1201 - Recursos Próprios - Saúde..

Ficha: 155

08.01.10.302.0967.2.060 - Participação em Consórcio Polinorte.

44.71.70.00000 - Rateio pela participação em consórcios público.

Fonte de recurso: 1201 - Recursos próprios - Saúde.

Ficha: 156

- Projeto / Atividade: 2.060 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO POLINORTE.

| Elementos de Despesa | Valor | Fonte |
|--|------------|-------|
| 3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público | 217.031,91 | 1201 |
| 3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público | | 1201 |

VALDIR
MASSUCATTI:57651973704 Copieth copiet by section (CELANCE COPERATE)

Districtly with freely and content in the set of failures and content with a content of the con CT FMS 06/2017





| FL | RUBRICA |
|------|-----------|
| DEPT | O COMPRAS |

| TOTAL - item I | 507.925,49 | |
|--|------------|------|
| 4.4.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público | 34.889,78 | 1201 |
| | 256.003,80 | |

 II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços do sistema de gestão e informação em saúde:

- Projeto / Atividade: 2.060 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO POLINORTE.

| 3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público | 43.612,23 | 1201 |
|--|-----------|------|
|--|-----------|------|

III - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

- Projeto / Atividade: 2.060 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO POLINORTE.

| TOTAL GERAL | 3.120.000,00 | |
|--|--------------|------|
| TOTAL - item III | 2.568.462,28 | |
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.500.000,00 | 1203 |
| 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.068.462,28 | 1201 |

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2017.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII - DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 04/01/2017. (caso seja assinado em data posterior a 04/01/2017).

GUERINO LUIZ

ZANON:55776469791

CONTROL OF STANDARD CONTROL OF ST

VALDIR | Deposits separate by VALDIR MANDICATES SHEET FOR DEPOSIT STATES OF THE CONSTRUCTION OF THE CONSTR

4

CT FMS 06/2017

Rua Governador Bley, S/N, no antigo Hospital Talma – Colina, CEP: 29900-000, LINHARES – ES INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 10.414.835/0001-41 / TEL: 027 3372-2100 SITE: WWW.LINHARES.ES.GOV.BR Documento assinado digitalmente. Conferência em http://www.linhares.es.gov.br Portal da Transparência.





| FL | RUBRICA |
|------|-----------|
| DEPT | O COMPRAS |

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ARACRUZ/ES, 01 de fevereiro de 2017.

GUERINO LUIZ
ZANON:55776469791

Digitally signed by GUERNO LUIZ ZANCN:55776469791
DN: c=BR, o+ICP: Braul, our Secretaria de Receita Federal
do Real - PR, o+ICP: BA-CIP A1, our ICPM BRANCO;
1. oueAR CNDL: cn-GUERNO LUIZ ZANCN:55776469791
Description of the COMPANIES CONTRACTOR CONTRACTOR
Description of the COMPANIES CONTRACTOR C

GUERINO LUIZ ZANON
PREFEITO MUNICIPAL
CONSORCIADO

VALDIR MASSUCATTI:576519 73704

MASSUCATTI:57651973704
DN: ceBR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaris da Receita
Federal do Brasil: RFB, ou=RFB =CFF A3, ou=VALID,
ou=RR SKL, cn=VALIDR MASSUCATTI:57651973704
Date: 2017.02.14 11:25:55-0/200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES

VALDIR MASSUCATTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI CONSÓRCIO

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|-------|--|
| 1 | 2 - | |
| Nome: | Nome: | |
| CPF: | CPF: | |
| | | |

CT FMS 06/2017

5